



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Mário Campos, 19 de abril de 2024.

MENSAGEM Nº 16/2024



Senhor Presidente,

Venho por meio desta mensagem encaminhar um projeto de lei de grande relevância para nossa comunidade. Trata-se da necessidade premente de adquirir um imóvel destinado ao funcionamento do Estratégia Saúde da Família (ESF) Branco em nosso município.

Como todos sabemos, a saúde é um dos pilares fundamentais para o bem-estar e desenvolvimento de uma sociedade. No entanto, para garantir o acesso universal e integral à saúde, é imprescindível contar com uma infraestrutura adequada e bem localizada.

Atualmente, enfrentamos o desafio de não possuímos um espaço próprio para abrigar o citado ESF em nossa comunidade. Esta situação compromete a eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população, dificultando o acesso e a continuidade do atendimento.

A aquisição de um imóvel para o funcionamento do ESF Branco é uma medida urgente e necessária para garantir o acesso de nossa população aos cuidados de saúde primários. Além disso, a presença de uma unidade de saúde próxima às residências dos cidadãos contribui significativamente para a promoção da prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças.

Portanto, encaminho este projeto de lei para a consideração e aprovação de todos os membros desta Casa Legislativa. A aquisição deste imóvel não apenas fortalecerá a infraestrutura de saúde de nosso município, mas também demonstrará nosso compromisso com o bem-estar e qualidade de vida de nossa população, de modo que solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 104 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor
Vereador Sevanir Isaías da Silva Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG

PROJETO DE LEI N. _____/2024

2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 18 /2024



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2024 e atualiza a Lei Municipal nº 725/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 692.000,00 (seiscentos de noventa e dois mil reais), nas dotações abaixo especificadas:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
07 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
02 - ADMINISTRAÇÃO	
01 - ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.1085 – Aquisição de Imóveis de Interesse do Município	
45900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 692.000,00
Fonte 2720000000– Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
TOTAL	R\$ 692.000,00

Art. 2º Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 692.000,00 (seiscentos de noventa e dois mil reais), conforme disposto no § 1º, I, do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recurso, o disposto no § 1º, I, II e III, do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 725/2021 – Plano Plurianual do Município de Mário Campos, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 2 GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 1085 – Aquisição de Imóveis de Interesse do Município



Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	IMÓVEL ADQUIRIDO	UNIDADE	1	692.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mário Campos/MG, ____ de _____ de 2024.


Anderson Ferreira Alves
Prefeito de Mário Campos